 <b>HOSPITAL PORTO DIAS</b>	<b>HOSPITAL PORTO DIAS</b>	<b>Data 1ª versão: 10/01/2017</b>
		<b>Ult. Revisão: 29/04/2024</b>
		<b>Vencimento: 29/04/2026</b>
		<b>Versão: 08</b>
		<b>Nº Páginas: 1/3</b>
<b>REGIMENTO INTERNO</b>	<b>COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS - CRO</b>  <b>HPD-DTH-RG-04</b>	

## Capítulo I

### Da Criação da CRO

Art. 1º - A Comissão de Revisão de Óbito (CRO) do Hospital Porto Dias foi criada em atendimento as Resoluções CREMERJ nº 40/1992, CREMEPE nº 02/2005, CREMESP Nº 114/2005, CRM/PB nº 138/2009 e CREMERN nº 002/2011

que tornam obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Óbitos em estabelecimentos de saúde. Este regimento foi revisado atendendo ao Parecer do CFM nº 20/2015, de 22 de maio de 2015, e considerando a Resolução do CFM nº 2171 de 26 de outubro de 2017.

## Capítulo II

### Da Finalidade


Art. 2º - Analisar os óbitos ocorridos na do Hospital Porto Dias, bem como procedimentos, conduta profissional e qualidade das informações registradas em prontuários e nas Declarações de Óbito (DO) emitidas pela Instituição

A atuação da Comissão é técnico-científica, sigilosa, não podendo ser coercitiva ou punitiva, sendo suas diretrizes para as ações de caráter investigatório e educativas que serão definidas nas reuniões da Comissão e desencadeadas pelos membros desta.

Parágrafo 1º - Zelar pelo sigilo ético das informações.

Parágrafo 2º - Reunir-se semanalmente para avaliação dos óbitos ocorridos nos últimos sete dias.

Parágrafo 3º - Atuar em conjunto com a Qualidade, Diretorias e Coordenações Assistenciais subsidiando as discussões de óbitos classificados como Esperado sem Oportunidade de Melhoria, Esperado com Oportunidade de Melhoria e Inesperado com Oportunidade de Melhoria, para definição de planos de ação que possam contribuir para a melhoria dos processos voltados à assistência ao paciente.

 <b>HOSPITAL PORTO DIAS</b>	<b>HOSPITAL PORTO DIAS</b>	<b>Data 1ª versão: 10/01/2017</b>
		<b>Ult. Revisão: 29/04/2024</b>
		<b>Vencimento: 29/04/2026</b>
		<b>Versão: 08</b>
		<b>Nº Páginas: 2/3</b>
<b>REGIMENTO INTERNO</b>	<b>COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS - CRO</b>  <b>HPD-DTH-RG-04</b>	

Parágrafo 4º - Emitir relatório sempre que solicitado, para as Agências Reguladoras Externas, observando o sigilo ético das informações.

Parágrafo 5º - Cabe ao Presidente da CRO convocar e presidir as reuniões.

### **Capítulo III**

#### **Das Atribuições**

Art. 3º - Compete a Comissão de Revisão de Óbito: Organizar, no âmbito hospitalar, rotinas e protocolos que possibilitem o processo de avaliação dos prontuários de óbitos.

Parágrafo 1º - Elaborar, em conjunto com as Diretorias e Qualidade, diretrizes para análise e revisão de prontuários e fluxo de pacientes que foram a óbito.

Parágrafo 2º - Avaliar o preenchimento de Declaração de Óbito e definir em conjunto com as Diretorias instruções para aprimorar a qualidade das informações preenchidas.

### **Capítulo IV**

#### **Da Composição**

Art. 4º - A comissão será nomeada, por meio de portaria, pelo Presidente do Hospital e composta por membros do corpo clínico, sendo:

- Presidente da Comissão
- Diretor Clínico;
- Diretor Técnico;
- Gerência de Enfermagem;
- Coordenadores Médicos e de Enfermagem das Unidades Assistenciais (Unidade de Emergência, Unidade de Internação, Unidade de Terapia Intensiva e Oncologia)
- Presidente da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

 <b>HOSPITAL PORTO DIAS</b>	<b>HOSPITAL PORTO DIAS</b>	Data 1ª versão: 10/01/2017
		Ult. Revisão: 29/04/2024
		Vencimento: 29/04/2026
		Versão: 08
		Nº Páginas: 3/3
<b>REGIMENTO INTERNO</b>	<b>COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS - CRO</b>  <b>HPD-DTH-RG-04</b>	

- Enfermeiro da Qualidade;
- Coordenador do Serviço de Reabilitação.

O ato de nomeação tem validade de dois anos, com possibilidade de reeleição.

**Parágrafo único:** A Comissão poderá convidar outros profissionais para participar de suas reuniões, quando julgar necessário.

## Capítulo V

### Das Reuniões

Art. 5º - As reuniões ocorrerão semanalmente, com registro obrigatório dos participantes em ata. Tendo como quórum mínimo de seis participantes. Além das reuniões ordinárias, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de questões urgentes, sendo convocadas pelo presidente da CRO.

**Parágrafo único:** Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

## Capítulo VI

### Das disposições finais

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da Comissão, em conjunto com a Superintendência.

Art. 7º - Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

**Parágrafo único:** O regimento entrará em vigor após aprovação em reunião ordinária da CRO e publicada pela Qualidade